

	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90022/2024**

## CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)  
E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

## OBJETO

**Contratação de solução de segurança de filtragem de conteúdo e-mail (antispam), contemplando licenciamento de *appliances* virtuais, suporte técnico e garantia pelo período mínimo de 3 (três) anos, serviços de instalação e capacitação, conforme o caso**

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 25/11/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 376.337,00**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 21/11/2024 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



JFESEOF202400266/01



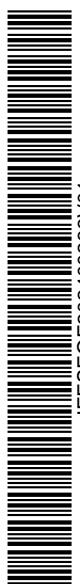
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	20
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00266

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 25/11/2024 às 13h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: 90014

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de segurança de filtragem de conteúdo e-mail (antispam), contemplando licenciamento de *appliances* virtuais, suporte técnico e garantia pelo período mínimo de 3 (três) anos, serviços de instalação e capacitação, conforme o caso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

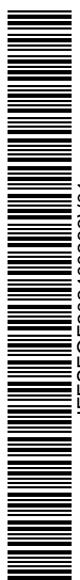
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 203940 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário (SEGO)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40.07 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares) para a licença e os serviços de instalação e 390.40.20 (Treinamento/Capacitação em TIC).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço global do item, que deverá corresponder ao somatório dos preços totais dos itens 1, 2 e 3 da tabela do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital, **considerando as observações feitas no rodapé do referido Anexo 2**;

4.1.2. descrição do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global, que deverá corresponder ao somatório dos preços totais dos itens 1, 2 e 3 da tabela do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital, **considerando as observações feitas no rodapé do referido anexo**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha de Formação de Preço**, segundo o Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preço, deste Edital, contendo descrição geral e detalhamento dos itens da proposta.

6.8.1.1. Deverão ser apresentadas informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, part numbers, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, conforme o caso, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.8.2. Preços unitário e total por item.

6.8.3. Preço global ofertado.

6.8.3.1. **Para os itens 2 e 3 da 1ª tabela do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preço, deste Edital:** esses itens só precisam ser entregues e ter cotação, caso a solução ofertada seja diferente da solução atual em operação na contratante, MailInspector Enterprise Virtual da empresa HSC - High Security Center. Caso contrário, **os itens 2 e 3 da 1ª tabela do Anexo 2** deverão ser zerados.

6.8.4. **Comprovar** o atendimento a cada item do Anexo 06 – Modelo de Comprovação dos Requisitos Técnicos Específicos, deste Edital, que trata dos requisitos técnicos específicos da licença.

6.8.4.1. A comprovação poderá ser realizada pela entrega de manuais, sites, catálogos e/ou publicações originais do fabricante, com indicação das páginas/folhas/textos da informação desejada, conforme o modelo da tabela do item 2.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.5. **Conteúdo do treinamento e sua carga horária**, se for o caso.

6.8.6. **Prazo de garantia e suporte técnico** de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2024 ou da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior a 01 de dezembro de 2024. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 03 (três) anos, conforme item 17.6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

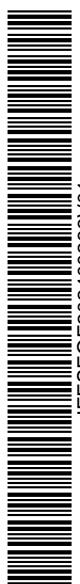
6.8.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

- 6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento total estimado para a contratação, conforme Anexo 07 – Planilha Demonstrativa de Preços;
  - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 100 (cem) licenças de solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (antispam), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.

a) O quantitativo de licenças solicitado poderá ser contabilizado em mais de um atestado ou certidão de capacidade técnica.

7.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Segea/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

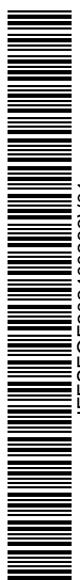
9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, Anexo 08 deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

11.3.2. Termos de Sigilo devidamente assinados, conforme item 34 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.3.3. Contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento.

11.3.4. Comprovação de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

11.3.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

11.3.6. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o item 30 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como na minuta de contrato, ambos anexos a este Edital.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

11.5. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.5.1. regularidade fiscal;

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep);

11.5.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento Oficialização de Demanda

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preço

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência

12.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.6. ANEXO VI – Modelo de Comprovação dos Requisitos Técnicos Específicos

12.11.7. ANEXO VII - Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.8. ANEXO VIII - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

12.11.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 04 de novembro de 2024.

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00067

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação da renovação da solução de segurança de filtragem de conteúdo e-mail (antispam), contemplando licenciamento de *appliances* virtuais, suporte técnico e garantia pelo período mínimo de 3 (três) anos, serviços de instalação e capacitação, conforme o caso.
  - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo "MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS", contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá comprovar o atendimento a cada item do anexo "REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS", que trata dos requisitos técnicos específicos da licença, que poderá ser feita pela entrega dos manuais, sites, catálogos e/ou publicações originais do fabricante, com indicação das páginas/folhas/textos da informação desejada, conforme o modelo da tabela:

Comprovação de atendimento ao anexo "REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS"		
Item do ANEXO	Documento de Comprovação	
< Número do item/subitem>	< Informar o documento (manual do fabricante, site, catálogo e/ou publicação original) que que comprove o atendimento à especificação >	< Indicação da página, folha, texto ou outro meio para localizar a informação desejada >
...	...	...

- 2.3. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.4. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.5. As licitantes deverão apresentar em suas propostas detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, *part numbers*, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.6. A solução atual em operação do órgão é do fabricante HSC – High Security Center , sendo composta pelos seguintes elementos:
  - 2.6.1. Dois *appliances* virtuais atuando como agentes de filtragem em *cluster* ativo-ativo, garantindo performance e alta disponibilidade, sem perda de informação.

05 -Termo de Referencia - Filtragem E-mail - v2

1



JFESEOF20240266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.6.2. Um *appliance* virtual atuando como console de gerenciamento centralizado da solução.
- 2.6.3. Subscrições dos mecanismos de proteção e suporte com data de **expiração em 01 de dezembro de 2024**.
- 2.7. O período de validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte será de no mínimo 3 (três) anos, contados a partir de **01 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior a 01 de dezembro de 2024.
- 2.8. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
- 2.8.1. Será facultada às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas das localidades onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de prego.
- 2.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
- 2.8.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
- 2.8.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A solução de filtragem de e-mails é um dos componentes essenciais do ambiente de TIC, cuja função principal é garantir a segurança e eficiência no tráfego das mensagens eletrônicas recebidas e enviadas pelos usuários do órgão, procurando bloquear comunicações indesejadas, tais como, *spams*, propagandas, *phishings*, bem como mensagens com conteúdo impróprio ou com anexos contendo *malwares* dos mais diversos tipos.
- 3.2. A presente contratação tem por objetivo a renovação da solução de filtragem de e-mails existente no órgão, assegurando a continuidade das atualizações dos mecanismos de segurança e do suporte, essenciais para se manter a segurança adequada ao ambiente de rede corporativo.
- 3.3. Assim, o ganho alcançado com a informatização dos processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e dada a criticidade dessa solução para prover segurança ao ambiente de rede corporativo, essa aquisição é essencial para a continuidade do negócio, garantindo a disponibilidade e a adequação às novas demandas dos serviços de TI oferecidos pelo órgão.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Segurança da comunicação eletrônica dos usuários da rede corporativa.
- 4.2. Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- 4.3. Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de segurança objeto da contratação.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.4. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00007 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.  
6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

7.1. Atualmente o órgão possui instalados no datacenter uma solução de segurança de filtragem de e-mail *Mail Inspector* da empresa HSC – *High Security Center*, composta por 2 (dois) *appliances* virtuais atuando como agentes de filtragem em cluster ativo-ativo, garantindo performance e alta disponibilidade, sem perda de informação, e 1 (um) *appliance* virtual atuando como console de gerenciamento centralizado da solução, com mecanismos de proteção ativos para 1.500 (mil e quinhentas) caixas postais, sendo que o contrato de suporte da solução é válido até 01/12/2024.  
7.2. Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação da solução de segurança, mantendo sua implementação em *appliances* virtuais e ajustando o quantitativo de caixas postais às necessidades do órgão.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

8.1. Essa solução de TIC compreende a renovação dos serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico da solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (*antispam*) existente no órgão, pelo período mínimo de 3 (três) anos, contemplando os serviços de instalação, configuração e capacitação, no caso de substituição da solução atual em operação.  
8.2. No contexto dessa contratação, entende-se como “renovação da solução de segurança” o pleno funcionamento dos mecanismos de proteção e análise de conteúdo de e-mail, bem



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

como serviço de suporte vigente fornecido pelo fabricante da solução. Dessa forma, haverá duas possibilidades de fornecimento que atendam às necessidades do órgão:

- 8.2.1. Atualização do licenciamento e do suporte da solução de segurança em operação, fabricante HSC. Nesse caso, não será necessário serviço de instalação e treinamento oficial, haja vista ser uma solução já em funcionamento e com a equipe técnica do órgão capacitada para operá-la.
- 8.2.2. Substituição da solução de segurança em operação por nova solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail de outro fabricante. Nesse caso, a licitante deverá contemplar adicionalmente os serviços de instalação da nova solução e o treinamento oficial do fabricante para a devida capacitação da equipe técnica do órgão

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

- 10.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. Os bens e serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma solução de segurança integrada, com utilização de tecnologia proprietária do fabricante, não sendo possível o parcelamento da contratação.

12.2. Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

**13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.

13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.

13.4. Exigências de **habilitação**:



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições são aquelas estabelecidas no edital.

**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.
- 14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 100 (cem) licenças de solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (*antispam*), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.
  - 16.1.1. O quantitativo de licenças solicitado poderá ser contabilizado em mais de um atestado ou certidão de capacidade técnica.
- 16.2. Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 17.1.1. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**17.2. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.2.1. Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES): Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitoria – ES, CEP: 29.053-245.

**17.3. DA LICENÇA DE APPLIANCE VIRTUAL (ITEM 1)**

- 17.3.1. A contratada deverá fornecer as licenças de *software* de solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail atendendo aos **requisitos técnicos descritos no anexo “REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS”** e abrangendo as demais exigências dessa especificação.
- 17.3.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante da solução de segurança que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo das licenças e do suporte técnico pelo período mínimo de 3 (três) anos, conforme item 2.7.
- 17.3.3. Os produtos deverão ser entregues em sua versão mais atual, compatível com a instalação local na infraestrutura da contratante (*on premises*).
- 17.3.4. A contratada deve apresentar o manual de administração da solução ofertada, no idioma português do Brasil e/ou inglês, caso seja distinta da existente em operação na contratante.

**17.4. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (ITEM 2)**

- 17.4.1. Esse serviço somente será prestado caso a solução fornecida seja distinta da existente em operação na contratante.
- 17.4.2. Os serviços de instalação serão executados preferencialmente via acesso remoto, a ser disponibilizado pela contratante.
- 17.4.3. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades necessárias para substituição da solução atual pela nova fornecida, devendo contemplar:
  - 17.4.3.1. Instalação da solução fornecida no ambiente virtual da contratante.
  - 17.4.3.2. Migração ou adaptação das regras e configurações da solução atual para a nova solução fornecida.
  - 17.4.3.3. Elaboração e execução de procedimentos, scripts, políticas e/ou quaisquer outras aplicações necessárias para o funcionamento pleno da solução fornecida, inclusive eventuais ajustes necessários no ambiente virtual e servidores da contratante, tais como, Exchange, DNS, AD, entre outros.
  - 17.4.3.4. Desativação da solução atual.
- 17.4.4. Caso seja necessário qualquer tipo de intervenção presencial nos equipamentos onde serão instalados a solução fornecida, caberá à contratada orientar os técnicos da contratante de todos os procedimentos a serem executados.
- 17.4.5. Os serviços de instalação e configuração devem ser realizados com licença de avaliação e somente após sua conclusão as licenças fornecidas devem ser ativadas, considerando o prazo de vigência estabelecido no item 2.7.
- 17.4.6. Os serviços de instalação não terão qualquer ônus adicional para a contratante, e a seu critério, poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos serviços de TI.
- 17.4.7. Ao final dos serviços de instalação a contratada deverá entregar documentação, compreendendo as seguintes atividades e condições:
  - 17.4.7.1. Deverá ser entregue em meio digital, formato compatível com o MS-Office 2013 e editável pela contratante.
  - 17.4.7.2. Se houver documentos que não possam ser elaborados com o MS-Office, deverá ser fornecido o arquivo digital no formato original.



JFESEOF202402266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4.7.3. A Contratante poderá solicitar a conversão da documentação para formato PDF.
- 17.4.7.4. Deverá ser gerada a documentação *as-built*, contemplando todas as características do ambiente da contratante após a implementação da solução de segurança, além de um relatório final contendo todas as atividades realizadas durante o projeto.
- 17.4.7.5. A documentação deverá contemplar os procedimentos básicos para a operação diária da solução, incluindo as rotinas de manutenção necessárias e os procedimentos a serem adotados em caso de recuperação de desastres.
- 17.4.8. Ao final dos serviços de instalação a contratada deverá realizar a transferência de conhecimento tecnológico na modalidade *hands-on* para capacitar a equipe técnica da contratante na solução implantada, compreendendo as seguintes atividades e condições:
- 17.4.8.1. A atividade realizada será *online* na modalidade de ensino à distância e/ou videoconferência.
  - 17.4.8.2. A contratada deverá prover a plataforma para o acesso *online*.
  - 17.4.8.3. A programação das atividades de repasse de conhecimento tecnológico deverá ser estabelecida pela contratada, com a anuência da contratante.
  - 17.4.8.4. Deverá ocorrer em horário de expediente da contratante.
  - 17.4.8.5. Capacitação para até 3 (três) participantes da equipe técnica da contratante.
  - 17.4.8.6. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
  - 17.4.8.7. Deverá ser realizada em língua portuguesa.
  - 17.4.8.8. Deverá enfatizar e apresentar as características específicas da implantação da solução na contratante
  - 17.4.8.9. O material didático deverá ser entregue a todos os participantes, preferencialmente em meio digital e em língua portuguesa ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
  - 17.4.8.10. O profissional que irá repassar o conhecimento deverá possuir certificação oficial do desenvolvedor da solução.
  - 17.4.8.11. O conteúdo programático deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:
    - 17.4.8.11.1. Instalação, configuração e utilização da solução de segurança.
    - 17.4.8.11.2. Criação de regras para filtragem de conteúdo das mensagens.
    - 17.4.8.11.3. Gerenciamento da quarentena.
    - 17.4.8.11.4. Configuração do *backup* e mecanismos para recuperação de desastres.
    - 17.4.8.11.5. Análise e criação de relatórios.
    - 17.4.8.11.6. Outros recursos existentes, além dos mencionados nos itens anteriores, que sejam úteis à administração da solução.
  - 17.4.8.12. Ao final da capacitação a contratada deverá emitir certificado e/ou declaração de participação para os alunos que alcançarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença, contendo no mínimo as seguintes informações:
    - 17.4.8.12.1. Título e/ou descrição da capacitação.
    - 17.4.8.12.2. Período de realização.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4.8.12.3. Carga horária.
- 17.4.8.12.4. Ementa (conteúdo programático).
- 17.4.8.12.5. Nome do(s) instrutor(es).
- 17.4.8.12.6. Nome do(s) participante(s).
- 17.4.8.12.7. Razão social e CNPJ da Contratada.

17.4.8.13. A transferência de conhecimento tecnológico não terá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**17.5. DO TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (ITEM 3)**

17.5.1. Esse serviço somente será prestado caso a solução fornecida seja distinta da existente em operação na contratante.

17.5.2. Deverá ser fornecido o treinamento oficial do fabricante da solução fornecida.

17.5.3. O treinamento deverá ser ministrado por instituição autorizada, na modalidade *online* de ensino a distância - EAD, contemplando conteúdos que abranjam instalação, configuração, operação e administração da solução fornecida.

17.5.3.1. O ambiente de treinamento remoto deve ser fornecido pela contratada, com todos os softwares, recursos e materiais didáticos necessários para o adequado aprendizado pelos participantes.

17.5.4. O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes.

17.5.5. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa, em dias úteis e em horário comercial.

17.5.6. A data de início do treinamento deverá ser agendada junto à contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.5.6.1. Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.5.7. O material didático oficial do fabricante da solução ofertada deverá ser entregue a todos os participantes, preferencialmente em meio digital e em língua portuguesa ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

17.5.8. Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela contratada em sua proposta deverá ser submetida previamente para aprovação do gestor técnico do contrato.

17.5.9. Será exigido o controle de frequência dos participantes e uma cópia deverá ser encaminhada à contratante ao final do treinamento.

17.5.10. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado e/ou declaração de participação para os alunos que alcançarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 17.5.10.1.1. Título e/ou descrição da capacitação.
- 17.5.10.1.2. Período de realização.
- 17.5.10.1.3. Carga horária.
- 17.5.10.1.4. Ementa (conteúdo programático).
- 17.5.10.1.5. Nome do(s) instrutor(es).
- 17.5.10.1.6. Nome do(s) participante(s).
- 17.5.10.1.7. Razão social e CNPJ da Instituição

**17.6. DO SUPORTE TÉCNICO**

17.6.1. O suporte técnico e garantia deve contemplar:

17.6.1.1. Disponibilização para a contratante, via Internet, de todas as versões (*upgrades*), atualizações (*releases*) e correções (*updates*), de forma a



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

manter a solução permanentemente atualizada, bem como, das assinaturas dos mecanismos de proteção.

17.6.1.2. Acesso à documentação dos produtos e à base de conhecimento da do fabricante.

17.6.1.3. Identificação e correção de problemas de software ou em sua configuração.

17.6.1.4. Esclarecimento de dúvidas e orientação sobre os produtos, suas funcionalidades e procedimentos de instalação, configuração, manutenção e operação da solução.

17.6.2. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes, o atendimento em horário comercial 8x5.

17.6.3. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos componentes da solução.

17.6.4. O suporte técnico compreende os procedimentos descritos abaixo, não limitados a eles, bem como a configuração e utilização de qualquer funcionalidade disponível na solução:

17.6.4.1. Alteração de qualquer configuração de topologia que a contratante julgue necessário.

17.6.4.2. Administração e configuração do gerenciamento da solução de segurança.

17.6.4.3. Suporte em caso de indisponibilidade do cluster da solução de segurança.

17.6.4.4. Resolução de problemas de comunicação da solução de segurança com outros sistemas de correio eletrônico.

17.6.4.5. Suporte à configuração das funcionalidades e regras disponíveis.

17.6.4.6. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas no funcionamento da solução de segurança.

17.6.4.7. Suporte nas atualizações do sistema operacional e assinaturas dos mecanismos de proteção da solução de segurança.

17.6.4.8. Auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução de segurança.

17.6.4.9. Realizar otimizações de performance (tunning) da solução de segurança.

17.6.4.10. Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade, redundância e gerência da solução de segurança.

17.6.4.11. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de backup.

17.6.4.12. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.

17.6.5. A contratada deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.

17.6.6. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em português do Brasil, durante todo o prazo de vigência do contrato.

17.6.6.1. Na impossibilidade de atendimento em português do Brasil, a contratante poderá solicitar contratada que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados, conforme item 17.6.13

17.6.7. Cada chamado técnico, independentemente de sua criticidade e forma de abertura, deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:

17.6.7.1. Número único de identificação.

17.6.7.2. Data e hora da abertura do chamado.

17.6.7.3. Severidade atribuída ao problema.

17.6.7.4. Descrição do problema.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.6.7.5. Histórico de atendimento e solução.  
 17.6.7.6. Data e hora do encerramento.  
 17.6.8. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provida pela contratada será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela contratante, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.  
 17.6.9. Ao abrir um chamado a contratante poderá agendar data e hora para início do atendimento.  
 17.6.10. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:  
 17.6.10.1. Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).  
 17.6.10.2. Website.  
 17.6.10.3. E-mail.  
 17.6.11. A contratada deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.  
 17.6.12. A contratada deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.  
 17.6.13. Caso julgue necessário, a contratante poderá solicitar à contratada que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.  
 17.6.14. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a contratante.  
 17.6.15. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela contratante durante a vigência contratual.  
 17.6.16. Nos casos em que as manutenções necessitarem de interrupção dos serviços, a contratante deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.  
 17.6.17. O prazo máximo para atendimento e solução de chamados referentes ao suporte técnico dependerá da severidade do incidente e está definido conforme tabela abaixo.

Prazo para solução de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução
Alta	Solução de segurança inoperante com falha de todos os componentes.	Até 04 (quatro) horas
Média	Solução de segurança parada em um dos seus componentes, com uma funcionalidade inoperante ou com serviço degradado (desempenho inadequado ou intermitente)	Até 48 (quarenta e oito) horas
Baixa	Solução de segurança funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação não causando quebra de funcionalidade ou de operação	Até 72 (setenta e duas) horas
Informacional	Esclarecimentos e informações em geral	Até 96 (noventa e seis) horas



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
 Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
 Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.6.18. Os prazos de atendimento começam a ser contados a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da contratada.
- 17.6.19. Entende-se por tempo de solução o prazo necessário para restabelecimento do serviço em plena condição de funcionamento ou em condição de ser escalonado para um nível menor de severidade, conforme a ordem decrescente (média ou baixa).
- 17.6.20. O nível de severidade poderá ser definido pela contratante no momento da abertura de cada chamado.
- 17.6.21. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da contratante. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 17.6.22. Este prazo poderá ser prorrogado desde que a contratante aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.
- 17.6.23. Não se encaixam nos prazos de atendimento estabelecidos acima, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (*bugs*) ou da liberação de novas versões ou correções de *software* (*patches*).
- 17.6.23.1. Nesses casos, a contratada deverá restabelecer o ambiente através de uma solução de contorno, considerando os prazos conforme a severidade, e informar à contratante quando a solução definitiva será disponibilizada.

**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. A contratada terá o prazo máximo estabelecidos abaixo para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da *Ordem de Início de Serviço* emitida pelo gestor do contrato.
- 18.1.1. Licenças e serviços de instalação e configuração - Itens 1 e 2: o prazo para entrega será até o vencimento da solução de segurança atual da contratante, conforme estabelecido no item 2.6.3, ou seja, **01 de dezembro de 2024**.
- 18.1.2. Treinamento oficial - Item 3: o prazo para entrega do item será até **15 de dezembro de 2024**.
- 18.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.
- 18.3. Caso a contratante julgue necessário, poderá solicitar à contratada que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- 18.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@fes.jus.br](mailto:sered@fes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, [seprac@fes.jus.br](mailto:seprac@fes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. A execução do objeto resume-se à entrega da comprovação dos serviços de subscrição e suporte e, adicionalmente no caso de substituição da solução existente, da instalação e



JFESEOF20240266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

treinamento oficial e no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, resumindo as atividades no quadro abaixo.

Atividade	Responsável	Prazo
Emissão da Ordem de Início	Gestor	Até 5 dias da assinatura do contrato
Entrega das licenças e serviços de instalação	Contratada	Até 01/12/2024
Treinamento oficial	Contratada	Até 15/12/2024

19.2.O pagamento ocorrerá de forma integral na entrega do objeto, não sendo prevista a contratação como serviço como serviço continuado e pagamentos periódicos.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2.Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3.Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4.Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5.Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6.Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7.Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8.Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 21.4.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6.Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7.Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.8. Fornecer os itens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.  
 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.  
 21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;  
 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;  
 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;  
 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;  
 22.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.  
 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.6.10 e subitens.

**24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 24.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.  
 24.2. Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:  
 24.2.1. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 24.2.2. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
 Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
 Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 24.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 24.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 24.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Da liquidação e do pagamento**

- 25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfrj.jus.br](mailto:seprac@jfrj.jus.br).
- 25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de LIQUIDAÇÃO:
- 25.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 25.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 25.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
- 25.3.3. Prazo de validade;
- 25.3.4. Data de emissão
- 25.3.5. Dados do contrato;
- 25.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
- 25.3.7. Valor a pagar;



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 25.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 25.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 25.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 25.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 25.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 25.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 25.12. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 25.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 26.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 26.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
  - 26.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
  - 26.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
  - 26.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
  - 26.3. A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
  - 26.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

**27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 27.1. Conforme itens 17.4.8 e 17.5 do Termo de Referência.

**28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 29.1. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até o final da validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, sendo de no mínimo 3 (três) anos contados a partir de **01 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior, conforme apresentado no item 2.7.

**30. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 30.1. Para segurança da contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**31. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 31.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 31.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 34.
- 31.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 31.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".
- 31.5. A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

**32. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 32.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

**33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 33.1. A execução financeira se dará integralmente com a entrega de cada item objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
- 33.2. Essa contratação terá o programa "SEGO" como fonte de recursos.

**34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 34.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

**35. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08697.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da SERED <sup>1</sup> Matrícula: 10726	<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da SERED <sup>1</sup> Matrícula: 10726	<b>Lourenia Moreira Rocha</b> Supervisora da SEPRAC <sup>2</sup> Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
<b>Fábricio Vasconcelos Costa</b> Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

<sup>1</sup> Seção de Rede de Computadores

<sup>2</sup> Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



JFESEOF20240266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FÁBRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em

<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



JFESEOF20240266V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4  
Século  
Justiça Federal  
Judiciária do Espírito Santo

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº JFES-DOD-2024/00007**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 4º, I da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução.

**DEMANDANTE**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

Área Demandante: Seção de Rede de Computadores (SERED)

Responsável pela demanda: Rodrigo Queiroga Barros Matrícula: ES10726

**2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE**

Nome: Rodrigo Queiroga Barros	Matrícula: ES10726
Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação	Lotação: SERED

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas no art. 2º, X, "a" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Renovação da solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail.

**4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS – ENTIC-JUD**

ID	Objetivos Estratégicos
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

**5 - ALINHAMENTO AO PDTIC**

ID	Necessidade
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

**6 - ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

ID	Descrição
97	

**7 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Manter os padrões de segurança no envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico.

**8 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Segurança dos usuários da rede corporativa na utilização do correio eletrônico.

Classif. documental 30.01.01.03



Assinado com senha por FÁBIO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS - 14/05/2024 às 18:09:56 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/05/2024 às 13:33:10.  
Documento Nº: 4105784-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105784-6115>

SIGA

JFESDOD202400007A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

5  
Sérgio  
Justiciária do Espírito Santo

Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.

Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de correio eletrônico.

Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

**9 - FONTE DE RECURSOS**

Fonte de Recurso: SEGO, Classificação Orçamentária: 33.90.40

**10 - COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES**

PCTI 2024 TI.45

**11 - ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se ao Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação para providências.

Rodrigo Queiroga Barros

**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**

Nome: Rodrigo Queiroga Barros	Matrícula: ES10726
Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação	Lotação: SERED

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no art. 2º, X, "b" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

**JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS**

Conforme previsão do art. 21, §2º da Resolução 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, os papéis de Fiscais da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos. Tal cumulação, por analogia, também se pode ser aplicada aos Integrantes Demandante e Técnico da Equipe de Planejamento. Por sua vez, a Instrução Normativa 94 de 23/12/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que cuida do tema no âmbito do Executivo, cujas normas sobre o tema serviram de base para as resoluções do Judiciário, também permite a cumulação em tela em seu art. Art.10, §3º. In casu, a cumulação se faz necessária em razão do reduzido quadro da DTI. Com efeito, a indicação de um segundo servidor para atuar como integrante técnico implicaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Seção responsável pela compra, composta por poucos servidores (algumas Seções por 3, outras compostas por 2, outras por 1) responsáveis tanto pela gestão e fiscalização técnica dos contratos como pelo acompanhamento dos serviços rotineiros que integram sua competência.

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 3º, §1º da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

2  
JFESODD202400007A

JFESEOF202400266V01



Assinado com senha por FÁBIO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS - 14/05/2024 às 18:09:56 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/05/2024 às 13:33:10.  
Documento Nº: 4105784-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105784-6115>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Fabricio Vasconcelos Costa



Vitória, 14 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO QUEIROGA BARROS  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

- assinado eletronicamente -

FÁBIO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR DE DIVISÃO em exercício  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Assinado com senha por FÁBIO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS - 14/05/2024 às 18:09:56 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/05/2024 às 13:33:10.  
Documento Nº: 4105784-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105784-6115>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2024/00067

# Renovação da solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (*antispam*)

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



JFESEOF202400266V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

1. Segurança da informação no âmbito da TI

#### Identificação das necessidades tecnológicas

1. Compatibilidade com os serviços e funcionalidades da infraestrutura de rede atual.
2. Possuir controle de caixas postais e fluxo de análise de mensagens ilimitadas, de acordo com os recursos do *hardware* disponíveis.
3. Deve ser uma solução MTA (*Mail Transfer Agent*) completa com suporte ao protocolo SMTP
4. Deve ser um *appliance* virtual dedicado, não sendo aceito sistema instalado em sistema operacional comercial, por exemplo, Windows e Linux.
5. Implantação com redundância e alta disponibilidade.
6. Operação em ambiente virtual VMWare ESXi 7 e superiores.
7. Filtragem do conteúdo de e-mail com mecanismos de proteção contra vírus, *malwares*, *graymail*, *spam* e outras formas de ameaças virtuais.
8. Filtragem das mensagens utilizando diferentes métodos de análise, por exemplo, reputação dinâmica, assinaturas, heurísticas, entre outros.
9. Possuir quarentena de mensagens suspeitas, com possibilidade de customização de para os usuários.
10. Possuir capacidade de armazenamento de logs de sistema, acesso e configurações.
11. Possuir mecanismo de backup e recuperação da configuração da solução.
12. Permitir a configuração para múltiplos domínios.
13. Tratar, analisar e rastrear mensagens de entra de saída possibilitando a aplicação de regras diferenciadas por sentido de tráfego.
14. Possuir ferramenta de auditoria de e-mail com facilidade de pesquisa parametrizável.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- |   |
|---|
| 15. Supor a assinatura e validação de autenticidade de mensagens através de Domains Keys, DKIM e SPF.     |
| 16. Gerar alertas e logs customizáveis e enviados por diferentes meios, tais como, syslog, SNMP e e-mail. |
| 17. Gerar relatórios de forma centralizada para a solução de segurança, de modo gráfico e customizável.   |
| 18. Possuir analisador de relatórios DMARC  |
| 19. Possuir integração com o Microsoft Exchange 2010 e superiores.  |
| 20. Possuir integração ao Microsoft Active Directory e serviços de diretórios LDAP.                       |
| 21. Gerenciamento centralizado da solução de segurança via interface gráfica.                             |

#### Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- |  |
|--|
| 1. Validade das subscrições dos mecanismos de proteção por no mínimo 3 (três) anos.            |
| 2. Validade da garantia e suporte da solução por no mínimo 3 (três) anos.                      |
| 3. Serviços de instalação e configuração da solução, no caso de substituição da solução atual. |
| 4. Capacitação da equipe técnica do órgão, no caso de substituição da solução atual.           |
| 5. Acesso à central de atendimento para abertura de chamados                                   |
| 6. Os serviços de suporte deverão ser prestados em horário comercial 8x5                       |

#### Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

- |  |
|--|
| 1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir. |
|--|

#### ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTC-JUD 2021/2026

Id	Objetivo Estratégico
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

#### ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023

Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

- |  |
|--|
| 2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo |
|--|

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente o órgão possui instalados no *datacenter* a solução de segurança de filtragem de e-mail *Mail Inspector* da empresa HSC – *High Security Center*, composta por 2 (dois) *appliances* virtuais atuando como agentes de filtragem em *cluster* ativo-ativo, garantindo performance e alta disponibilidade, sem perda de informação, e 1 (um) *appliance* virtual atuando como console de gerenciamento centralizado da solução, com mecanismos de proteção ativos para 1.500 (mil e quinhentas) caixas postais, sendo que o contrato de suporte da solução é válido até 01/12/2024.

Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação da solução de segurança, mantendo sua implementação em *appliances* virtuais e ajustando o quantitativo de caixas postais às necessidades do órgão.

### 3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação da solução de segurança
2	Contratação de nova solução de segurança como serviço em nuvem

#### 3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda, ressaltando que o licenciamento e suporte da solução atual expira em dezembro do ano corrente, sendo essencial sua renovação ou atualização até o vencimento.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de *software*.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 Solução 2	X XX		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
(quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1 Solução 2			X X

**3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação da solução de segurança. Solução Viável 1: R\$ 243.001,00.

**3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma solução de segurança integrada, com utilização de tecnologia proprietária do fabricante, não sendo possível o parcelamento da contratação.

**4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVIS**

**4.1 SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COMO SERVIÇO EM NUVEM**

Essa modalidade de contratação, a princípio, caracteriza-se como prestação continuada, geralmente com fluxo de pagamento mensal e por mais de um exercício financeiro.

Assim, com as atuais restrições orçamentárias e impossibilidade de aumento de despesas dessa natureza, essa solução se mostra inviável.

**5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

**5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos da solução de segurança existente, contemplando subscrições dos mecanismos de proteção, garantia, suporte e gerenciamento centralizado, além de instalação e capacitação, caso

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



JFESEOF202400266V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



JFESEOF202400266V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

necessários.

**Solução Viável 1**

**Descrição:**

Renovação solução de segurança.

**Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo**

Os preços dos bens e serviços pretendidos apresentados a seguir foram obtidos por meio de consulta à empresa fornecedora da solução atual, sendo o CTO esperado apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Licença de appliance virtual de solução de filtragem de conteúdo de e-mail, com subscrição dos mecanismos de proteção, garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos.	1.100	220,91	243.001,00
Serviço de instalação e configuração (*)	1	0,00	0,00
Treinamento oficial do fabricante (*)	3	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>243.001,00</b>

(\*) espera-se que o fornecimento seja a atualização da solução atual em operação, assim esses itens não precisarão ser entregues. Todavia não há impedimento de que outra solução, de diferente fabricante, também seja apresentada, a fim de substituir a existente, desde que atenda as exigências técnicas apresentadas. Neste caso, o licitante interessado deverá apresentar o valor do serviço de instalação e configuração, assim como o valor do treinamento oficial do fabricante.

Para renovação da solução de segurança foi considerado o valor da proposta obtida para atualização do licenciamento e do suporte da solução de segurança em operação, por isso não foram considerados custos dos serviços de instalação e de treinamento. Caso haja substituição da solução em operação por nova de outro fabricante, esses itens serão contemplados no fornecimento. Essas possibilidades de fornecimento estão apresentadas no item 6.1 que descreve melhor a solução de TIC a ser contratada.

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

**5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez na entrega do objeto da aquisição, sendo que não há custos adicionais nos demais anos, haja vista a vigência contratual de 3 (três) anos.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



JFESEOF202400266V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução Viável 1	243.001,00	0,00	0,00	243.001,00

**6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

**6.1 DESCRIÇÃO**

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na **Solução Viável 1**, isto é, renovação da solução de segurança, pelo período mínimo 3 (três) anos.

Importante destacar que no contexto dessa contratação, entende-se como “renovação da solução de segurança” o pleno funcionamento dos mecanismos de proteção e análise de conteúdo de e-mail, bem como serviço de suporte vigente fornecido pelo fabricante da solução.

Dessa forma, haverá duas possibilidades de fornecimento que atendam às necessidades do órgão:

- 1) Atualização do licenciamento e do suporte da solução de segurança em operação, fabricante HSC. Nesse caso, não será necessário serviço de instalação e treinamento oficial, haja vista ser uma solução já em funcionamento e com a equipe técnica do órgão capacitada para operá-la.
- 2) Substituição da solução de segurança em operação por nova solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail de outro fabricante. Nesse caso, a licitante deverá contemplar adicionalmente os serviços de instalação da nova solução e o treinamento oficial do fabricante para a devida capacitação da equipe técnica do órgão.

O objetivo principal da renovação da solução é ter o conteúdo da comunicação de correio eletrônico do órgão devidamente analisado, evitando a propagação de mensagens maliciosas, aprimorando desse modo a segurança do ambiente de TI.

Por isso, as duas possibilidades apresentadas acima atendem ao propósito da contratação. Restringir o fornecimento apenas a uma delas implicaria em:

- Limitar a competitividade do certame, caso fosse aceita apenas a opção 1 - atualização do licenciamento atual, pois impediria que soluções de outros fabricantes pudessem ser fornecidas; ou
- A Administração adquirir serviços mais caros ou desnecessários, caso fosse aceita apenas a opção 2 - substituição da solução de segurança por nova, pois a solução em operação não poderia ser atualizada, e mesmo que fosse fornecida uma solução nova do mesmo fabricante atual, a licitante teria que fornecer desnecessariamente os serviços de instalação e treinamento oficial.

**6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO**

A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de serviços, por período de tempo definido, com pagamento integral na entrega do objeto, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado e pagamentos periódicos.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados, considerando a renovação da solução atual, observando que será permitido o fornecimento de nova solução que tenha no mínimo as mesmas funcionalidades da solução atual, sendo necessário, nesse caso, a entrega dos serviços de instalação e treinamento oficial do fabricante.

Bens e Serviços	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Licença de appliance virtual de solução de filtragem de conteúdo de e-mail, com subscrição dos mecanismos de proteção, garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos.	1.100	220,91	243.001,00
Serviço de instalação e configuração (*)	1	0,00	0,00
Treinamento oficial do fabricante (*)	3	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>243.001,00</b>

(\*) espera-se que o fornecimento seja a atualização da solução atual em operação, assim esses itens não precisarão ser entregues. Todavia não há impedimento de que outra solução, de diferente fabricante, também seja apresentada, a fim de substituir a existente, desde que atenda as exigências técnicas apresentadas. Neste caso, o licitante interessado deverá apresentar o valor do serviço de instalação e configuração, assim como o valor do treinamento oficial do fabricante.

**8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**8.1.1 Benefícios a serem alcançados**

- Segurança da comunicação eletrônica dos usuários da rede corporativa.
- Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de segurança objeto da contratação.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

**8.1.2 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual**

Não há necessidade de adequação, haja vista que se trata de renovação da solução de segurança existente no *datacenter*, sendo que toda infraestrutura necessária já está disponível.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



JFESEOF202400266V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



JFESEOF202400266V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 8.1.3 Recursos materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista trata-se de solução em produção no órgão.

### 8.1.4 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível. Ressalta-se que a equipe técnica está capacitada a operar a solução atual.

### 8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal aprimorar a segurança da informação.

### 9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08697.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APlicável – § 3º do art. 11)
<b>Fábricio Vasconcelos Costa</b> Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

03 - Estudo Técnico Preliminar - Filtragem E-mail - v2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:32, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:33 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:57.  
Documento Nº: 4200113.36928154-4963 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928154-4963>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)**

**Objeto da contratação: Renovação da solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (antispam)**

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo/contratação		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Solução de segurança sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança da comunicação pelo correio eletrônico.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente

Risco 2: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Solução de segurança sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança da comunicação pelo correio eletrônico.	
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3: Indisponibilidade de recurso orçamentário		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Solução de segurança sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança da comunicação pelo correio eletrônico.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar a disponibilidade orçamentária junto ao Financeiro	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar transferência de recursos de outro programa ou crédito suplementar	Autoridade Competente

Risco 5: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21		
Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	

Classif. documental 30.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 16/08/2024 às 18:54:56 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 16/08/2024 às 18:57:12.  
Documento Nº: 4198545-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198545-2607>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.	
Tratamento: Transferir ou compartilhar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>ETAPA GESTÃO DO CONTRATO</b>		
Risco 4: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Demora no atendimento ou não solução dos problemas.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao suporte para que apenas empresas autorizadas do fabricante possam fornecer o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicar as penalidades previstas em contrato durante o prazo de vigência.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

Risco 6: Atraso na entrega do objeto da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Solução de segurança sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança da comunicação pelo correio eletrônico.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao prazo de entrega do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Obtenção de subscrições temporárias junto ao fabricante até a regularização da aquisição, se necessário.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

<b>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS</b>			
<b>Data</b>	<b>Id. Risco</b>	<b>Id. Ação</b>	<b>Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos</b>
16/08/2024	1	P1	Inclusão do perfil de Interessado/Gestor no SIGA para o devido acompanhamento das movimentações do processo com o objetivo de minimizar eventuais atrasos de tramitação.
16/08/2024	4	P1	Inclusão da comprovação da contratada ser assistência ou parceiro autorizado como condição para assinatura do contrato.
20/05/2024	5	P1	Justificativa apresentada no expediente JFES-DES-2024/08697.
16/08/2024	6	P1	Inclusão das cláusulas da entrega do objeto no máximo na data de fim de vigência do contrato atual.
15/08/2024	3	P1	Confirmada a provisão de crédito para realização da contratação.

- assinado eletronicamente -  
 RODRIGO QUEIROGA BARROS  
 SUPERVISOR

JFESFOR202402795A



SIGA

2



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 16/08/2024 às 18:54:56 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 16/08/2024 às 18:57:12.  
 Documento Nº: 4198545-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198545-2607>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
 Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
- assinado eletronicamente -  
LOURENIA MOREIRA ROCHA  
SUPERVISOR



JFESFOR202402795A



JFESEOF202400266V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 16/08/2024 às 18:54:56 e LOURENIA MOREIRA ROCHA -  
16/08/2024 às 18:57:12.  
Documento Nº: 4198545-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198545-2607>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Item	Descrição Geral	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de appliance virtual de solução de filtragem de conteúdo de e-mail, com subscrição dos mecanismos de proteção, garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos. CATSER: 27502	Licença	1100		
2 <sup>3</sup>	Serviço de instalação e configuração. CATSER: 26972	Unidade	1		
3 <sup>4</sup>	Treinamento oficial do fabricante CATSER: 3840	Unidade	3		
<b>Valor Total</b>					

Detalhamento dos itens da proposta				
Fabricante/Marca da solução: <nome do fabricante/marca>				
Item	Part-Number <sup>5</sup>	Descrição detalhada do fabricante	Quant.	Valor Unit.
1	<part number 1.1>	<descrição part number 1.1>		
	...	...		
3	<part number 1.n>	<descrição part number 1.n>		
	<part number 3.1>	<descrição part number 3.1>		
	...	...		
	<part number 3.x>	<descrição part number 3.x>		

**Nota:** o Item 2 não necessita de detalhamento, pois corresponde a atividade específica a ser executada pela contratada.

<sup>3</sup> Essa item só precisa ser entregue e ter cotação caso a solução ofertada seja diferente da solução atual em operação na contratante, *MailInspector Enterprise Virtual* da empresa *HSC - High Security Center*. Caso contrário, será zero.

<sup>4</sup> Idem nota de rodapé 3

<sup>5</sup> Onde couber, devem ser discriminados detalhadamente todos os part numbers que compõe o item da solução, com suas respectivas descrições, quantidades e cotações unitárias.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO**  
Ref. Contrato [ ]

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:  
Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## TERMO DE CIÊNCIA

**Nº PROCESSO:** JFES-EOF- **Nº CONTRATO:**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXXX de 20XX

05 -Termo de Referencia - Filtragem E-mail - v2

22



Assinado com segurança por LOURENCO MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO MOREIRA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento N°: 4200113\_36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
[https://siga.ifti.ufrj.br/sigaex/public/app/autenticidade?n=4200113\\_36928155-4964](https://siga.ifti.ufrj.br/sigaex/public/app/autenticidade?n=4200113_36928155-4964)

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento N°: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA ➤





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

CONTRATADA	
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>



JFESEOF20240266V01

05 - Termo de Referência - Filtragem E-mail - v2

23



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

**1. ASPECTOS GERAIS DA SOLUÇÃO**

- 1.1. A solução deve ser entre em *appliance* virtual compatível com o ambiente VMWare ESXi 7 e superiores, e Open Shift na versão mais atual disponível quando da entrega da proposta.
- 1.2. Deve permitir a expansão da solução a qualquer tempo, sem cobrança adicional de licença ou limitação de *appliance* virtual.
- 1.3. A solução *anti-spam* deve possuir controle de caixas postais e fluxo de análise de mensagens/dia ilimitadas, de acordo com os recursos de *hardware* disponíveis.
- 1.4. Deve ser uma solução MTA (*Mail Transfer Agent*) completa com suporte ao protocolo SMTP, que controla o envio e o recebimento de todas as mensagens da empresa, com registro de logs das atividades do MTA.
- 1.5. A licença de uso deve atingir um número de no mínimo 1.100 (mil e cem) caixas postais.
- 1.6. O sistema operacional deve ser para uso próprio em sistema de proteção e-mail, não sendo aceito sistema onde simplesmente é instalado um programa de filtragem de e-mail rodando sobre sistema operacional “genérico” ou de distribuição livre.
- 1.7. O sistema operacional deverá ser do próprio fabricante e específico para a solução de filtragem de e-mail.
- 1.8. Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, *spyware*, *worms*, *trojans*, *spam*, *phishing*, e-mail *marketing*, e-mail adulto ou outras formas de ameaças virtuais.
- 1.9. A solução deve suportar o processamento de no mínimo 20.000 (vinte mil) conexões simultâneas e 150.000 (cento e cinquenta mil) mensagens por hora.
- 1.10. A licença de uso do *software* deve possuir 3 (três) anos de atualização do fabricante compreendendo os seguintes módulos:
  - 1.10.1. Atualização das assinaturas de segurança disponibilizadas automaticamente, por exemplo: assinaturas de vírus, malwares e outras ameaças, serviços de reputação de websites, IPs e assinaturas de websites e aplicativos web.
  - 1.10.2. Direito de uso da versão mais atual do produto licenciado caso esta esteja disponível pelo fabricante, bem como atualizações de recursos e melhorias dentro da mesma versão.
  - 1.10.3. Acesso a base de inteligência global do fabricante para análise online de ameaças.
- 1.11. Analisar mensagens, no mínimo, por meio dos seguintes métodos:
  - 1.11.1. Proteção dinâmica por reputação.
  - 1.11.2. Assinaturas spam.
  - 1.11.3. Filtros de vírus.
  - 1.11.4. Filtros de anexos.
  - 1.11.5. Filtros de phishing.
  - 1.11.6. Análise heurística.
  - 1.11.7. Análise do cabeçalho, corpo e anexo das mensagens.
  - 1.11.8. E-mail bounce.
  - 1.11.9. Dicionários pré-definidos e customizados com palavras e expressões regulares.
- 1.12. Deve possuir mecanismo de backup e recuperação da configuração da solução.
- 1.13. Deve possuir capacidade de envio de backup via FTP ou SFTP, sendo configurado diretamente na interface gráfica da solução, sem necessidade de qualquer configuração em linha de comando.
- 1.14. Os manuais de instalação e administração da solução devem ser disponibilizados no idioma português do Brasil ou inglês.
- 1.15. Deve possuir banco de dados para armazenamento dos registros de acesso, logs de sistema e configurações.



JFESEOF20240266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



JFESEOF20240266V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 1.15.1. Caso a solução necessite de banco de dados específico e proprietário, as licenças deste deverão ser fornecidas pela CONTRATADA junto com a solução oferecida sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.15.2. Não serão aceitas soluções baseadas em armazenamento de logs em formato texto.
- 1.16. Deve possuir capacidade de configuração de roteamento de mensagens para múltiplos domínios de destino.
- 1.17. Deve permitir a configuração de múltiplos domínios, com aplicação de regras de forma independente para cada um dos domínios.
- 1.18. Ter a capacidade de processar o tráfego de entrada e de saída de mensagens no mesmo equipamento, com base no IP e domínio de origem da mensagem, permitindo criar filtros e ações diferenciadas para cada sentido.
- 1.19. A solução deve ser capaz de efetuar a saída de e-mails indicando um IP específico para a saída de mensagens, isto é, possuir a capacidade de redirecionar as mensagens de saída por IP's diferentes para cada domínio cadastrado no sistema se o administrador assim desejar.
- 1.20. A solução deve permitir criação de regras por:
  - 1.20.1. Grupos de usuários.
  - 1.20.2. Domínios.
  - 1.20.3. Range de IP.
  - 1.20.4. IP/Rede.
  - 1.20.5. Remetentes específicos.
  - 1.20.6. Destinatários específicos.
  - 1.20.7. Grupos de LDAP.
- 1.21. Tratar e analisar mensagens originadas e recebidas possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis, além de diferenciadas por sentido de tráfego.
- 1.22. Deve possuir ferramenta de auditoria de e-mail, com facilidade de pesquisa por origem, destino, assunto e conteúdo da mensagem permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”.
- 1.23. Suporte à assinatura e validação de autenticidade de mensagens através de Domains Keys, DKIM e SPF.
- 1.24. Permitir efetuar controle profundo dos anexos das mensagens, podendo tomar ações diferenciadas para:
  - 1.24.1. Conteúdo do anexo.
  - 1.24.2. Mime-Type do anexo.
  - 1.24.3. Extensão do anexo.
  - 1.24.4. Nome completo do anexo.
  - 1.24.5. Nome parcial do anexo.
  - 1.24.6. Expressão regular.
  - 1.24.7. Tamanho do anexo.
  - 1.24.8. Anexos compactados com senha.
  - 1.24.9. Quantidade de níveis de compactação no mesmo anexo.
- 1.25. Deve possuir um sistema de disaster/recover ao qual é efetuado o upload de um arquivo de backup e restauração do mesmo automaticamente.
- 1.26. Deve possuir sistema de diagnóstico via interface web, com no mínimo a execução dos seguintes testes:
  - 1.26.1. Teste de conectividade ICMP, informando o host a ser testado.
  - 1.26.2. Teste de DNS, informando o host ou o domínio a serem testados.
  - 1.26.3. Teste de envio de e-mail.
  - 1.26.4. Teste de TRACEROUTE.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 1.26.5. Teste de DNS reverso.
- 1.26.6. Teste de SPF, para checar se tem registro para um determinado domínio.
- 1.26.7. Teste de DKIM, para checar se tem registro para um domínio.
- 1.26.8. Teste de DMARC, para checar se tem registro para um domínio.
- 1.26.9. Teste de portas de saída utilizadas pelo sistema.
- 1.27. Deve ter a capacidade de controle sobre os serviços executados no sistema, com a ação de: parar, inicializar ou reiniciar. O controle dos serviços devem ser sobre no mínimo os seguintes itens:
  - 1.27.1. Serviço de antivírus.
  - 1.27.2. Serviço de MTA.
  - 1.27.3. Serviço de Banco de Dados.
  - 1.27.4. Serviço de SMNP.
- 1.28. Para maior segurança e conformidade, deve possuir controle de acesso a solução, restringindo a liberação do seu uso, associando o perfil de acesso com IP e/ou rede liberada.
- 1.29. Deve possuir analisador de relatórios DMARC integrado, com no mínimo as seguintes funcionalidades e/ou características:
  - 1.29.1. Importação de relatórios em formato XML.
  - 1.29.2. Apresentação dos principais indicadores de desempenho:
    - 1.29.2.1. Pass rate.
    - 1.29.2.2. Fail rate.
    - 1.29.2.3. Quarantine rate.
    - 1.29.2.4. Discard rate.
  - 1.29.3. Análise granular dos resultados para cada domínio, incluindo:
    - 1.29.3.1. Gráficos de tendências (pass rate ao longo do tempo).
    - 1.29.3.2. Tabela com os principais alinhamentos e desalinhamentos.
    - 1.29.3.3. Identificação de padrões e anomalias.
  - 1.29.4. Filtragem dos resultados por data, domínio, tipo de falha (SPF, DKIM, DMARC).
  - 1.29.5. Configuração de alertas para eventos como:
    - 1.29.5.1. Diminuição significativa do pass rate.
    - 1.29.5.2. Aumento do volume de e-mails falsificados.
    - 1.29.5.3. Novas fontes de e-mails não autorizados.
  - 1.29.6. Notificações por e-mail.
  - 1.29.7. Geração de relatórios em formato PDF ou CSV.

**2. ALTA DISPONIBILIDADE**

- 2.1. Suportar cluster de alta disponibilidade na forma de cluster ativo-ativo ou load balance através do registro MX e/ou sistemas de平衡amento proprietário, assegurando as funções de filtragem e que o serviço de recebimento, processamento e entrega das mensagens não pare por falha na solução.
- 2.2. O sistema deve permitir o gerenciamento de múltiplos clusters da solução em um único ambiente, sem necessidade de abertura de novas telas e/ou instalação de novos softwares ou recursos para tal finalidade.
- 2.3. Administração centralizada de múltiplos nós de filtragem em uma única interface web, independente se estiver em modo cluster ativo-ativo ou load balance de forma que o gerenciamento e a replicação de políticas do cluster também seja feita de forma centralizada.
- 2.4. A administração de todo cluster deve ser feita através de um único IP de destino, não sendo



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

- permitido a gestão de regras de forma descentralizada.
- 2.5. Possuir capacidade de replicação automática das configurações e balanceamento de carga através um único IP virtual.
  - 2.6. O cluster funcionando no modo ativo-ativo, quando ocorrer a queda de um dos equipamentos, a solução deve garantir a idoneidade das informações sem perda.
  - 2.7. A inclusão de novos nodes no cluster deve ser efetuada através da interface gráfica de gerenciamento (GUI), sem necessidade de utilização de linhas de comando.

**3. GERENCIAMENTO**

- 3.1. A interface de gerenciamento do sistema deve ter suporte ao idioma português do Brasil ou inglês.
- 3.2. A console de gerenciamento deve acessada através de protocolo seguro (HTTPS – HyperText Transfer Protocol Secure) com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.3. Administração centralizada de todas as regras e filtros integrantes da solução.
- 3.4. Status da versão das assinaturas do antivírus em uso.
- 3.5. Controle de acesso de usuários, com diferentes privilégios de configuração.
- 3.6. Criação de relatórios, gráficos e estatísticas, com suporte a múltiplos domínios.
- 3.7. Gerência das áreas de quarentena pelo administrador e possibilidade do usuário gerenciar sua área de quarentena.
- 3.8. Deve possuir administração via console, através de SSH para CLI (command line interface), para execução de comandos de administração e suporte.
- 3.9. Deve ser capaz de utilizar os protocolos de transferência de arquivos SCP e FTP.
- 3.10. O acesso à interface de administração deve possuir diferentes níveis de permissionamento, de forma granular, permitindo que sejam configurados perfis diferentes, por endereços de e-mail e domínio permitidos.
- 3.11. O sistema deve possuir ainda, no mínimo, os perfis pré-definidos:
  - 3.11.1. Administrador: Com acesso total às configurações da solução.
  - 3.11.2. Administrador: Com acesso total às configurações da solução sem acesso à leitura dos e-mails armazenados tanto na quarentena como mensagens auditadas.
  - 3.11.3. Auditor: Com acesso à visualização dos e-mails armazenados para auditoria.
  - 3.11.4. Operador: Com acesso à administração da quarentena e gerenciamento da "Black e White List".
  - 3.11.5. Usuário: Possui a capacidade de administrar sua "Black e White List", individualmente, bem como sua área de quarentena individual.
- 3.12. Permitir a criação de grupos, para posterior aplicação de regras. Os grupos poderão ser criados através das seguintes métricas:
  - 35.1.1. E-mails.
  - 35.1.2. Domínios.
  - 35.1.3. IPs.
  - 35.1.4. Range de IP.
  - 35.1.5. Expressão Regular.
  - 35.1.6. Usuários.
  - 35.1.7. Listas de distribuição.
  - 35.1.8. Grupos de LDAP.

**4. ALERTAS E LOGS**

- 4.1. Deve enviar notificações por e-mail ao administrador, caso as atualizações não tenham sido realizadas com sucesso.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 4.2. A solução deve ser capaz de gerar notificações a remetente e/ou destinatário com mensagem de alerta customizável.
- 4.3. Possuir registro de log das ações executadas na interface de administração para fins de auditoria. Esse log deve ser de fácil acesso, não sendo necessário acionamento da fabricante da solução.
- 4.4. Possuir mecanismo de alerta por e-mail quando houver nova atualização do sistema e sobre o status do processo de atualizações.
- 4.5. Deve possuir capacidade de envio dos logs de um nó específico ou de todo o cluster para um servidor de syslog ou de SIEM. Também deve ser possível selecionar os logs a serem enviados, no mínimo, para as opções abaixo:
  - 4.5.1. Critical.
  - 4.5.2. Warning.
  - 4.5.3. Informational.
  - 4.5.4. Debug.
- 4.6. Deve ser possível enviar alertas por e-mail e pelo protocolo SNMP caso ocorra consumo excessivo de algum recurso do sistema. Os sistemas monitorados para envio dos alertas devem ser, no mínimo:
  - 4.6.1. Espaço em disco.
  - 4.6.2. Filas de e-mail.
  - 4.6.3. Memória.
  - 4.6.4. Processador.
  - 4.6.5. Serviço de filtragem.
  - 4.6.6. Atualização da solução de segurança.
  - 4.6.7. Antivírus e anti-spam.
- 4.7. Deve ter a capacidade de envio de estatísticas de performance para detecção e prevenção de excesso de consumo de disco, processamento e memória, prevenindo dessa forma interrupções e falhas por falta de recursos.

**5. QUARENTENA**

- 5.1. Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas áreas de quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio sistema de gerenciamento.
- 5.2. Deve possibilitar a gestão de quarentena pelos administrados de forma que o mesmo possa visualizar a razão de um determinado bloqueio, remetente, destinatário, data, assunto, IP do host destinatário, a mensagem original, tamanho da mensagem original e permitindo no mínimo as ações liberar e/ou excluir.
- 5.3. Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também a razão do bloqueio e quais regras foram ativadas.
- 5.4. A interface deve permitir identificar quais regras do módulo de anti-spam foram ativadas a fim de permitir ao administrador a elaboração de regras granulares, sem necessidade de efetuar busca de histórico em logs.
- 5.5. A solução deve suportar a criação de áreas de quarentena personalizadas para usuários específicos.
- 5.6. Deve permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por cada área de quarentena.
- 5.7. Deve permitir a visualização do resumo de todas as áreas de quarentena e volume de mensagens.
- 5.8. O sistema de quarentena de e-mails deve criptografar automaticamente as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

armazenados em quarentena, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução.

5.9. Possibilitar ao administrador selecionar o período de expiração das mensagens na quarentena, por exemplo: manter as mensagens das últimas 72 horas, dessa forma ao ultrapassar esse limite, o sistema automaticamente começará a apagar os e-mails quarentenados mais antigos.

5.10. O tempo de armazenamento da quarentena deve ser individual por área de quarentena, devendo também permitir armazenamento por tempo "indeterminado".

5.11. Possibilitar ao administrador selecionar o rotacionamento das mensagens em quarentena por tamanho da quarentena, por exemplo limitar uma quarentena a 100GB, sendo que ao ultrapassar o limite deste tamanho, o sistema automaticamente começará a apagar os e-mails quarentenados mais antigos.

5.12. O administrador ao criar uma quarentena customizada, deverá ter a capacidade de selecionar quais usuários poderão ter acesso a ela.

5.13. Pelo sigilo da informação, permitir que seja selecionada quais quarentenas customizadas somente sejam acessíveis a determinados administradores, permitindo a granularidade de acesso destas quarentenas.

**6. NOTIFICAÇÕES DE QUARENTENA INDIVIDUAL DO USUÁRIO**

- 6.1. A solução deverá permitir ao administrador agendar o envio do resumo das mensagens na quarentena individual do usuário (digest) em períodos de tempo pré-configuráveis por horário e dia, possibilitando ações do usuário diretamente através dos comandos definidos neste digest, dispensando a instalação de agentes e acesso a quarentena individual do usuário.
- 6.2. Grupos diferentes de usuários devem poder receber a notificação em horários diferentes.
- 6.3. O digest deve ser enviado em português do Brasil, mas com a possibilidade de customização do texto, para todos os usuários ou para um determinado grupo de usuários.
- 6.4. Deve ser possível a customização do digest com as seguintes características alteráveis:
- 6.4.1. E-mail de origem.
  - 6.4.2. Título/Assunto do e-mail.
  - 6.4.3. Mensagem do *digest*, com possibilidade de inclusão de imagens e links, bem como mudança de fonte, alinhamento e cor.
  - 6.4.4. Logomarca do *digest*.
- 6.5. O digest deve permitir ao usuário final tomar no mínimo as ações de:
- 6.5.1. Liberar uma mensagem bloqueada.
  - 6.5.2. Bloquear o remetente da mensagem (*blacklist*), para que as futuras mensagens do mesmo já sejam barradas.
  - 6.5.3. Marcar o remetente como confiável (*whitelist*), para que as futuras mensagens do mesmo não sejam pontuadas como spam.
  - 6.5.4. Reportar o bloqueio indevido.
  - 6.5.5. Solicitar envio de novo resumo.
  - 6.5.6. Acessar sua área de quarentena.
- 6.6. Deve permitir que o administrador escolha qual quarentena a ser incluída no digest do usuário final, por exemplo incluir no digest os e-mails quarentenados que foram considerados conteúdos maliciosos (vírus).
- 6.7. A solução deverá permitir ao administrador selecionar quais ações serão liberadas para o usuário final selecionar, no mínimo:
- 6.7.1. Liberar e-mail.
  - 6.7.2. Reportar Falso Positivo.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 6.7.3. Incluir o remetente do e-mail em *blacklist* individual (do próprio usuário).
- 6.7.4. Incluir o remetente do e-mail em *whitelist* individual (do próprio usuário).
- 6.7.5. Visualizar o e-mail.

#### 7. FUNCIONALIDADES PARA O USUÁRIO FINAL

- 7.1. Possuir interface web de administração segura HTTPS para que cada usuário final possa administrar suas opções pessoais e sua quarentena, sem que estas opções interfiram na filtragem dos demais usuários.
- 7.2. A interface de quarentena do usuário deve estar no idioma português do Brasil.
- 7.3. O usuário final deve ser capaz de incluir e remover endereços em sua lista pessoal de bloqueio ou de liberação de e-mails.
- 7.4. O usuário final deve ser capaz de visualizar as mensagens bloqueadas e liberá-las, a seu critério, desde que as mesmas sejam consideradas somente como “possível spam” ou “spam”.
- 7.5. O usuário final deve ser capaz de solicitar liberação de uma mensagem ao administrador, caso a mensagem contenha conteúdo considerado malicioso ou bloqueado por outro critério qualquer, o qual não permita que o usuário final a libere.

#### 8. USUÁRIOS E GRUPOS

- 8.1. Possuir integração com serviço de diretórios LDAP e Microsoft Active Directory para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas, bem como impedir ataques de dicionário (Directory Harvest Attack).
- 8.2. Permitir criação de conectores para múltiplos serviços de diretório, por exemplo conector para servidor LDAP e outro conector para Microsoft Active Directory.
- 8.3. Possuir a funcionalidade de filtrar individualmente, baseado em políticas definidas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP, mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários, em categorias distintas.
- 8.4. Permitir a utilização de mais de um servidor de LDAP ou Microsoft Active Directory ao mesmo tempo. Caso ocorra indisponibilidade do servidor primário a autenticação dos usuários deverá ocorrer normalmente no outro servidor configurado.
- 8.5. Integração nativa com o Microsoft Exchange 2010 e superiores.
- 8.6. Possibilitar a customização de regras e políticas por usuários ou grupos.
- 8.7. A solução deverá permitir a configuração do intervalo de sincronismo com o serviço de diretório.
- 8.8. Permitir atrelar grupos a regras específicas de rotas, por exemplo: não aplicar determinada regra do módulo de antivírus para os e-mails que vierem de um determinado domínio, sendo que esta regra somente será aplicada a um grupo específico de usuários.

#### 9. RELATÓRIOS

- 9.1. Deve permitir a geração de relatórios de todos os nodes do cluster de forma centralizada através de uma única interface web no console de gerenciamento.
- 9.2. Deve ser capaz de gerar relatórios gráficos e agendar o envio dos mesmos a usuários específicos via e-mail.
- 9.3. Deve ser capaz de gerar relatórios por data ou por um intervalo de tempo específico.
- 9.4. Deve ser possível configurar um período para a retenção dos dados utilizados para geração dos relatórios.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

- 9.5. Capacidade de criar relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:
- 9.5.1. Sumário de mensagens.
  - 9.5.2. Quantidade de mensagens processadas.
  - 9.5.3. Relatório de Volume de Mensagens por Data.
  - 9.5.4. Principais origens de *spam* por domínio, endereço de e-mail.
  - 9.5.5. Principais destinos de *spam* por domínio, endereço de e-mail.
  - 9.5.6. Principais origens de vírus.
  - 9.5.7. Principais fontes de ataque.
  - 9.5.8. Relatório de *top e-mail relays*.
  - 9.5.9. Relatório de *top remetentes* por quantidade.
  - 9.5.10. Relatório de *top remetentes* por volume.
  - 9.5.11. Relatório de *top destinatário* por quantidade.
  - 9.5.12. Relatório de *top destinatário* por volume.
  - 9.5.13. Estatísticas da quarentena.
  - 9.5.14. Conexões completadas X bloqueadas.
  - 9.5.15. Relatório de tráfego.
  - 9.5.16. Principais destinatários de *spam*.
  - 9.5.17. Principais destinatários de e-mail.
  - 9.5.18. Top Ataques por fraude de e-mail / tentativa de *spoof*.
- 9.6. Permitir filtros de relatórios com definição de origem e destinos específico.
- 9.7. Possuir relatórios estatísticos de conexões, ameaças, quarentena e *spam*.
- 9.8. Deve apresentar estatísticas e monitoramento em tempo real (online) de e-mails com base em gráficos.
- 9.9. Os relatórios, no mínimo, devem poder ser filtrados por:
- 9.9.1. Período de tempo.
  - 9.9.2. Ponto de filtragem que o e-mail passou.
  - 9.9.3. De (remetente).
  - 9.9.4. Para (destinatário).
  - 9.9.5. Qual a classificação que a mensagem atingiu, dentre eles no mínimo:
    - 9.9.5.1. Provável *spam*.
    - 9.9.5.2. *Spam*.
    - 9.9.5.3. *Vírus*.
    - 9.9.5.4. Conteúdo bloqueado.
    - 9.9.5.5. *Whitelist*.
    - 9.9.5.6. *Blacklist*.
    - 9.9.5.7. Tamanho excedido.
    - 9.9.5.8. *Phishing*.
- 9.9.6. Relatório para um único usuário ou domínio.

**10. RASTREAMENTO DAS MENSAGENS**

- 10.1. Permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual equipamento do cluster processou, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento web, não sendo aceita pesquisa exclusivamente via linha de comando.
- 10.2. O rastreamento deve ser possível através de qualquer um dos seguintes campos:
- 10.2.1. ID da mensagem.
  - 10.2.2. E-mail do remetente.
  - 10.2.3. E-mail do destinatário.
  - 10.2.4. Domínio do remetente.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 10.2.5. Domínio do destinatário.  
 10.2.6. Assunto da mensagem.  
 10.2.7. Nome do anexo.  
 10.2.8. Palavra contida no conteúdo do corpo da mensagem.  
 10.2.9. IP de origem da mensagem.  
 10.2.10. Tamanho da mensagem.  
 10.2.11. Regra de *spam*.  
 10.2.12. Se a mensagem foi entregue ou não.  
 10.2.13. Regras personalizadas aplicadas na mensagem.  
 10.2.14. Nome da ameaça encontrada.
- 10.3. A console deve apresentar ainda as seguintes características de rastreamento de mensagens:
- 10.3.1. Rastreamento completo de mensagens aceitas, retidas e rejeitadas, desde o recebimento da mensagem pelo IP cliente até a entrega para o IP destino, usando como filtro o assunto, o remetente, o destinatário, regra de bloqueio, conteúdo do corpo da mensagem, data, status, hora de entrega da mensagem, permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”.
- 10.3.2. O rastreamento deverá ter a opção de ser efetuado de todos os pontos de filtragem, sem a obrigatoriedade de separação de um único ponto de filtragem por vez.
- 10.3.3. Deve apresentar como resultado as seguintes informações:
- 10.3.3.1. Remetente da mensagem.  
 10.3.3.2. Destinatários da mensagem.  
 10.3.3.3. Servidor de origem.  
 10.3.3.4. Se foi armazenada em quarentena.  
 10.3.3.5. Se continha vírus.  
 10.3.3.6. A regra que atuou.  
 10.3.3.7. O servidor de origem.  
 10.3.3.8. O tamanho da mensagem.  
 10.3.3.9. Se foi entregue ou não.  
 10.3.3.10. Qual ponto de filtragem utilizado (por qual equipamento processou a mensagem).
- 10.3.4. No caso de a mensagem ter sido entregue, deve ser possível a apresentação do log de entrega da mesma e para qual IP entregue.
- 10.3.5. Se o e-mail tiver sido bloqueado por ser considerado spam ou possível spam, o log deve apresentar os filtros aplicados, bem como os critérios utilizados por cada filtro (pontuação).
- 10.3.6. Deve ser capaz de visualizar a fila de e-mails em tempo real, bem como o sentido do e-mail na fila (se é fila de entrada ou saída), indicando total de e-mails na fila de saída, total de e-mails na fila de entrada e total de e-mails com erros na entrega.
- 10.3.7. Rastrear e-mails a partir de uma determinada ameaça.
- 10.3.8. Apresentar na interface gráfica as fontes de ataque e, através delas, apresentar quais e-mails foram recebidos, originários dessa fonte de ataque.

**11. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS**

- 11.1. A solução deve ser capaz de bloquear ataques de negação de serviço (Denial of Service).  
 11.2. Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa suportando o protocolo SMTP, e



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
 Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
 Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

com suporte a envio e recebimento de e-mails criptografados utilizando o protocolo TLS/SSL, permitindo configurar domínios onde o TLS é mandatório.

- 11.3. A solução deverá possuir a capacidade de executar as seguintes ações:
- 11.3.1. Limitar o número de conexões TCP permitidas através de um valor configurável.
  - 11.3.2. Rejeitar a conexão SMTP que se caracterize como flooding.
  - 11.3.3. Deve ser capaz de efetuar a filtragem do tráfego de correio eletrônico bloqueando a entrada e saída de:
    - 11.3.3.1. Vírus.
    - 11.3.3.2. Spyware.
    - 11.3.3.3. Worms.
    - 11.3.3.4. Trojans.
    - 11.3.3.5. Spam.
    - 11.3.3.6. Phishing.
  - 11.3.3.7. E-mail Marketing, ou qualquer outra forma de ameaça virtual.
- 11.4. Deve possuir controle total da comunicação permitindo restringir:
- 11.4.1. IP reverso mal configurado.
  - 11.4.2. Domínios inexistentes.
  - 11.4.3. Permitir identificar e bloquear e-mails vindos de domínios recentemente cadastrados.
- 11.5. Deve permitir ao administrador criar filtros e assinaturas, bem como realizar sua atualização automática, em frequência de consulta configurável.
- 11.6. Permitir criação de políticas customizadas para tratamento de spam, vírus e filtragem de conteúdo, de acordo com o destinatário da mensagem.
- 11.7. Permitir configurar ações diferenciadas sobre as mensagens suspeitas, incluindo:
- 11.7.1. Aceitar.
  - 11.7.2. Colocar em quarentena.
  - 11.7.3. Inserir tag personalizada no assunto.
  - 11.7.4. Marcar o cabeçalho.
- 11.8. A solução deve ser capaz de tomar as seguintes ações sobre as mensagens:
- 11.8.1. Alterar o assunto da mensagem.
  - 11.8.2. Adicionar cabeçalhos para rastreamento.
  - 11.8.3. Descartar a mensagem.
  - 11.8.4. Colocar em uma determinada área de quarentena definida pelo administrador.
- 11.9. Deve permitir a criação de regras baseadas no idioma que as mensagens foram escritas, com capacidade de identificar no mínimo, português, inglês e espanhol.
- 11.10. Deve permitir a criação de regras baseadas por país.
- 11.11. Possuir a capacidade de criar filtros personalizados usando expressões regulares.
- 11.12. Permitir criação de blacklists e whitelists, com opção por domínio, subdomínio, endereço de e-mail e endereço IP.
- 11.13. Deve prover um mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay).
- 11.14. Capacidade de limitar o número máximo de mensagens enviadas por remetente a cada hora, com opção de bloqueio automático do remetente, caso esse limite seja excedido.
- 11.15. Permite criar regras customizáveis contra spammers, possibilitando um controle avançado em todo conteúdo do e-mail efetuando buscas por expressões regulares presentes em todo conteúdo do e-mail (SMTP HEADER, BODY, URL, ANEXOS), sendo possível criar regras compostas utilizando os operadores lógicos “e” e “ou”.
- 11.16. O fabricante da solução deve possuir consulta de reputação de IP de remetentes de e-



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

mail. Esta consulta deve retornar os dados do remetente, com informações referentes à:

- 11.16.1. IP reverso e localização.
- 11.16.2. Registro em blacklists mundiais.
- 11.16.3. Configuração de serviço de notificação de envio e autenticidade de mensagens de mensagens como SPF e DKIM.
- 11.17. Capacidade de efetuar consultas externas ou internas na própria console da solução, para análise de endereço IP do remetente quanto a sua reputação, bem como verificação de spams e phishings recebidos e outros tipos de ameaças.
- 11.18. Deve ser capaz de realizar Reverse DNS LookUp (rDNS), para validação de fontes de e-mail.
- 11.19. Deve possuir suporte ao bloqueio de conexões de e-mails nocivos durante o diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenamento e otimização de processamento da solução, em especial baseado em lista local de bloqueio de conexão por:
  - 11.19.1. IP.
  - 11.19.2. E-mail.
  - 11.19.3. Domínio.
  - 11.19.4. RBL's – Realtime Blackhole Lists.
- 11.20. Deve permitir que o administrador do sistema cadastre novas RBL's para serem utilizadas a nível de conexão SMTP.
- 11.21. Deve ter capacidade de proteção a spoofing de e-mail (tanto Spoofing de e-mails na entrada – quando o hacker utiliza o domínio do órgão como remetente, como Spoofing de e-mails na saída – quando tem algum e-mail de saída que não esteja com o domínio do órgão como remetente).
- 11.22. Possuir capacidade de criar cotas de envio e recebimento de e-mails em um prazo determinado de tempo, limitando o fluxo e prevendo ataque do tipo DoS ou distribuição de spam através de um computador infectado na rede interna.
- 11.23. Possuir mecanismo de Spam Throttling permitindo ao administrador limitar o fluxo de mensagens recebidas de origens com baixa reputação.
- 11.24. Deve ser capaz de limitar o fluxo de mensagens automaticamente, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um determinado IP de origem.
- 11.25. Possuir funcionalidade de verificação de DMARC (Domain-based Message Authentication Reporting & Conformance).
- 11.26. Possuir controle de Outbreak, penalizando o remetente por um tempo configurável pelo administrador ao detectar:
  - 11.26.1. Número excessivo de spams (configurado pelo administrador) oriundos de uma mesma fonte de e-mail.
  - 11.26.2. Número excessivo de vírus (configurado pelo administrador) oriundos de uma mesma fonte de e-mail.
  - 11.26.3. Número excessivo de ataques de dicionário (configurado pelo administrador) oriundos de uma mesma fonte de e-mail.
- 11.27. Deve possuir apresentação de ameaças detectadas em tempo real. Nesse sistema de detecção de ameaças em tempo real, deve ser possível identificar:
  - 11.27.1. Fontes de ataques.
  - 11.27.2. Ameaças encontradas.

**12. PROTEÇÃO CONTRA SPAM E PHISHING**

12.1. Possuir filtro de anti-spam para detecção de spams usando no mínimo as seguintes tecnologias:  
12.1.1. FingerPrint: filtro por assinatura de spam.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 12.1.2. Análise heurística: análise completa de toda mensagem contra spam, de acordo com as características da mensagem.
- 12.1.3. Análise de documentos: análise de documentos anexados na mensagem (PDF, DOC, DOCX e TXT).
- 12.1.4. Análise de imagens: filtragem de spam em imagens.
- 12.1.5. Filtro de URL: filtragem por URL mal-intencionada contidas no corpo da mensagem, dessa forma combatendo possível e-mail phishing.
- 12.2. Permitir ao administrador definir filtros por URL através de categorias, divididas por assunto, sendo possível definir uma pontuação. Categorias mínimas contidas na solução:
  - 12.2.1. Conteúdo pornográfico.
  - 12.2.2. Abuso infantil.
  - 12.2.3. Redes sociais.
  - 12.2.4. Racismo e ódio.
  - 12.2.5. Pesquisa de empregos.
  - 12.2.6. Streaming de áudio.
  - 12.2.7. Streaming de vídeo.
  - 12.2.8. Esportes.
  - 12.2.9. Notícias.
  - 12.2.10. Compras online.
- 12.3. Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing.
- 12.4. Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link URL recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se este link encaminha para um sistema que efetua um redirecionamento automático para download de um arquivos (Tipo Zip, EXE, RAR, etc), na tentativa de enganar o usuário, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing.
- 12.5. Deve permitir que o administrador cadastre novas RBL's, devendo ser possível selecionar quais RBL's serão utilizadas a nível de conexão SMTP e quais serão utilizadas a nível de filtro de spam.
- 12.6. Possuir no mínimo as seguintes tecnologias para prevenção e bloqueio de spam:
  - 12.6.1. Recurso de greylist.
  - 12.6.2. Recurso de checagem por SPF (Sender Policy Framework) permitindo a criação de regras individuais e customizadas para usuários ou grupos, permitindo criar ações específicas para "fail" e "soft fail".
  - 12.6.3. Recurso de checagem por DMARC.
  - 12.6.4. Recurso de checagem por assinatura DKIM.
  - 12.6.5. Recurso de checagem de DNS Reverso.
  - 12.6.6. Checagem de validade de domínio através de verificação da configuração da zona do DNS do remetente.
  - 12.6.7. Análise de reputação de IP.
  - 12.6.8. Reputação de mensagens.
  - 12.6.9. Filtros de URL.
  - 12.6.10. Filtro de anti-phishing.
  - 12.6.11. Consulta de RBL's (Realtime Blackhole List).



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 12.6.12. Machine learning.
- 12.7. Classificar a reputação de novas origens de spam com tecnologia de classificação dinâmica. O sistema de reputação deve utilizar dados de redes globais de monitoramento de tráfego web e de e-mail, não restrinindo ao fluxo de mensagens do ambiente instalado.
- 12.8. Possuir a possibilidade de criação de regras personalizadas de filtragem baseadas em:
- 12.8.1. Origem das mensagens.
  - 12.8.2. Destino das mensagens.
  - 12.8.3. Domínios.
  - 12.8.4. Endereços de e-mails.
  - 12.8.5. Expressões regulares (dicionário de palavras).
  - 12.8.6. Fluxo.
  - 12.8.7. Quantidade de mensagens.
  - 12.8.8. Tamanho de anexo.
  - 12.8.9. Número máximo de destinatários em uma única mensagem.
  - 12.8.10. Tipo de arquivos em anexo.
  - 12.8.11. Extensões de arquivos em anexo, identificados por Mime-Type.
  - 12.8.12. Anexos criptografados.
  - 12.8.13. Anexos compactados.
  - 12.8.14. Níveis de compactação dos arquivos anexos.
  - 12.8.15. Conteúdo HTML no corpo da mensagem.
- 12.9. Possuir mecanismos de análise de conteúdo HTML no corpo da mensagem, permitindo ao administrador desarmar as tags HTML possivelmente perigosas e bloquear as mensagens, possuindo no mínimo a identificação das seguintes tags:
- 12.9.1. "<form>".
  - 12.9.2. "<script>".
  - 12.9.3. "<iframe>".
- 12.10. Possibilidade de criar regras para ações a serem tomadas pela ferramenta, quando as mensagens forem consideradas confiáveis e/ou spams, permitindo ao administrador configurar nesses casos as seguintes ações:
- 12.10.1. Entregar direto o e-mail.
  - 12.10.2. Colocar em quarentena.
  - 12.10.3. Remover mensagem.
  - 12.10.4. Auditá-la.
  - 12.10.5. Encaminhar a mensagem.
  - 12.10.6. Notificar o destinatário.
  - 12.10.7. Adicionar header na mensagem.
  - 12.10.8. Transformar HTML em texto simples.
- 12.11. Possuir sistema de detecção de ataque de diretórios (DHA – Directory Harvest Attack), capaz de recusar novas conexões SMTP de uma fonte emissora, caso ela tenha enviado, em um período de tempo, mensagens a usuários inválidos/inexistentes no domínio.
- 12.12. Deve permitir a criação de regras para aumentar ou diminuir a probabilidade de ser spam com base em critérios internos da CONTRATANTE, permitindo definir no mínimo: país de origem, endereço de domínio, IP do remetente, campo header da mensagem, conteúdo no corpo da mensagem e URL contidas no e-mail.
- 12.13. Deve permitir a aplicação de políticas de spam diferentes por nome de domínio, destinatário, grupo de destinatários e por destinatário específico, integrado aos sistemas de diretório LDAP e Microsoft Active Directory.
- 12.14. Deve ter a capacidade de rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o diálogo SMTP (tratar Non-Delivery Report Attack).



JFESEOF20240266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

- 12.15. Possuir proteção contra bounce e-mail attack através do método Bounce Address Tag Verification.
- 12.16. Deve permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados, permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente nestas listas.
- 12.17. Deve permitir que mensagens de falso negativo sejam reportadas através da interface gráfica para o laboratório de pesquisa do fabricante ou oferecer um caminho para que mensagens de falso negativo sejam reportadas diretamente ao laboratório do fabricante.
- 12.18. Deve possuir mecanismo que permita a adição de cabeçalho de identificação da classificação das mensagens como spam, a fim de integrar com sistemas de correio eletrônicos tais como Microsoft Exchange 2010 e superiores.

**13. PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E MALWARES**

- 13.1. Possuir módulo de verificação de antivírus.
- 13.2. Deverá ser capaz de filtrar vírus nos dois sentidos de tráfego (entrada e saída de e-mail).
- 13.3. Scan de arquivos compactados recursivamente, no mínimo, 5 (cinco) camadas, contemplando no mínimo, os seguintes compactadores: .rar, .zip, .tar, .arj, .cab, .lha, .exe, .lzh, .tgz, .gzip, .bzp.
- 13.4. Deve possuir sistema de detecção a técnicas de mascaramento de ameaças:
  - 13.4.1. Stealth.
  - 13.4.2. Ameaças polimórficas.
- 13.5. Proteção contra vírus, no mínimo com as tecnologias já licenciadas sem a necessidade de módulo adicional:
  - 13.5.1. Dia-zero ("zero-day").
  - 13.5.2. "Virus outbreak".
  - 13.5.3. "Targeted attack protection".
  - 13.5.4. "APT - advanced persistent threat".

**14. AVISO LEGAL - DISCLAIMER**

- 14.1. Capacidade de incluir disclaimers nas mensagens enviadas.
- 14.2. A solução deverá suportar aplicação de disclaimers diferenciados para usuários e grupos diferentes através da integração com o serviço de diretório LDAP ou Microsoft Active Directory.
- 14.3. A solução deverá suportar a configuração dos disclaimers em formato HTML e texto.

**15. REGRAS DE CONFORMIDADE - COMPLIANCE**

- 15.1. Deve permitir criar regras de compliance "Auditoria/Aderência" através de filtros avançados de análise da mensagem, permitindo identificar através de dicionários (conjunto de palavras e expressões regulares) personalizados pelo administrador ou já existentes na ferramenta.
- 15.2. As regras de conformidade podem ser criadas utilizando os termos dos dicionários definidos e que estejam nos seguintes campos da mensagem, podendo ser definido o número de ocorrências mínimas para execução da regra:
  - 15.2.1. Cabeçalho.
  - 15.2.2. URL (contidas no e-mail).
  - 15.2.3. Corpo do e-mail.
  - 15.2.4. Anexos e documentos no mínimo: .doc, .docx, .xls, .xlsx, .pdf, .ppt, .pptx e .txt.
- 15.3. Permitir ao administrador criar regras de compliance para arquivos criptografados, possibilitando ao administrador configurar a ação a ser tomada quando um anexo



JFESEOF20240226V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

criptografado é identificado. A solução deve ter no mínimo três algoritmos de detecção:  
15.3.1. Mecanismo heurístico.  
15.3.2. Myne-Type.  
15.3.3. Extensão.

**16. CRIPTOGRAFIA DE E-MAIL**

- 16.1. Deve possuir módulo de criptografia integrado na solução, licenciado com a mesma quantidade de caixas postais da solução de proteção de e-mail.
- 16.2. A criptografia deve atuar na saída de e-mails trabalhando de maneira transparente ao usuário final, sem a necessidade de plug-ins, agentes ou outro tipo de software, com uma interface para o destinatário das mensagens customizável pelo administrador.
- 16.3. A console de gerenciamento do módulo de criptografia deve ser a mesma para toda a solução, não exigindo console de administração adicional.
- 16.4. Deve possibilitar ao administrador, definir quais mensagens serão criptografadas com base no mínimo em:
  - 16.4.1. Assunto.
  - 16.4.2. Destinatário.
  - 16.4.3. E-mail do Remetente.
  - 16.4.4. Nome do Anexo.
- 16.5. A criptografia das mensagens deve utilizar sistema de chaves gerada de forma independente.
- 16.6. Deve impossibilitar o uso de Cache de Browser para acesso as mensagens criptografadas.
- 16.7. Deve possibilitar ao administrador a indicação do tempo de expiração da mensagem criptografada.
- 16.8. Deve possibilitar ao administrador indicar se o destinatário poderá responder o e-mail.
- 16.9. Deve possibilitar ao administrador indicar se o destinatário poderá encaminhar o e-mail.
- 16.10. A solução de criptografia de emails deve ser responsável, permitindo aos usuários lerem emails criptografados na solução tanto em tablets, como em celulares smartphones.

**17. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRIGIDOS (TARGETED ATTACK PROTECTION - TAP)**

- 17.1. Deverá prover proteção contra ataques dirigidos tais como:
  - 17.1.1. Spear-phishing.
  - 17.1.2. Ataques Zero-Day.
  - 17.1.3. Ameaças avançadas persistentes (APTs).
- 17.2. Deve possuir no mínimo 3 (três) camadas de proteção sendo elas:
  - 17.2.1. Verificação da lista de códigos maliciosos: verificação de campanhas de e-mails emergentes e conhecimento de novos sites maliciosos.
  - 17.2.2. Análise estática (análise de código): verificação de comportamento suspeito, scripts escondidos, partes de códigos maliciosos e redirecionamento a outros sites maliciosos.
  - 17.2.3. Análise dinâmica: utilização de sandbox para simular a máquina de um usuário real e observar as alterações efetuadas no sistema.
- 17.3. Possuir, dentro da solução, um dashboard do módulo de segurança contra-ataques dirigidos.
- 17.4. O sistema de proteção contra-ataques dirigidos deve executar no mínimo 3 (três)



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

etapas:

- 17.4.1. Detecção - a análise de e-mail deve verificar variáveis em tempo real incluindo as propriedades da mensagem, bem como, o histórico de e-mail do destinatário para identificar anomalias que indiquem uma ameaça potencial.
- 17.4.2. Proteção - deve assegurar que links para URLs sejam dinamicamente reescritas antes que o e-mail seja entregue ao destinatário. Cada vez que um usuário clica em um destes links esteja ele na empresa ou em um local remoto o serviço verifica se o destino é seguro.
- 17.4.3. Ação - deve demonstrar aos administradores e gestores de segurança em tempo real e de forma interativa uma visão dos ataques sofridos e das ameaças que possam sofrer, passando para usuários específicos, dispondo de ferramentas para ajudar a remediar danos, tudo baseado em um painel de controle online.
- 17.5. Não será aceita solução baseada apenas em reputação de URL.
- 17.6. A solução deve conter engine para detecção de anomalias, não podendo se limitar a análise com definições baseadas em ataques já conhecidos.
- 17.7. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a proteção URL baseada em rotas específicas configuradas no mínimo pelas seguintes condições:
  - 17.7.1. E-mail do destinatário.
  - 17.7.2. E-mail do remetente.
  - 17.7.3. Domínio de origem.
  - 17.7.4. Domínio de destino.
  - 17.7.5. IP/Rede.
  - 17.7.6. Range de IP.
  - 17.7.7. Expressão regular.
  - 17.7.8. Usuários.
  - 17.7.9. Listas de distribuição.
  - 17.7.10. Grupo de LDAP.
- 17.8. A proteção de URL deverá reescrever os links do e-mail e a cada clique o sistema deverá analisar a URL e somente depois de passar por todos os testes, sendo constatado que não é malicioso, deve redirecionar para a URL original. Se após a análise for constatado site malicioso, o sistema deverá exibir mensagem de alerta e o site deverá ser bloqueado para acesso.
- 17.9. O sistema deverá ser capaz de varrer anexos, no mínimo dos tipos pdf, arquivos em flash para payloads maliciosos e Microsoft Office.
- 17.10. Ao detectar arquivos maliciosos, deverá ser capaz de configurar regras para descartar e salvar uma cópia na quarentena.
- 17.11. Deve possuir tecnologia sandbox local do mesmo fabricante ou em nuvem do próprio fabricante, desde que esteja em conformidade com todas as regras da legislação vigente brasileira (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 17.12. Deverá ser capaz de efetuar a verificação da reputação de anexos e caso a reputação do anexo não conste no banco de dados, a solução deverá ter a opção de enviar automaticamente o anexo para a nuvem do fabricante para análise em tempo real em sistema de sandbox do próprio fabricante, caso o administrador opte por este serviço. Este sistema de sandbox deve conter tecnologia de detecção usando "análise comportamental" do arquivo identificando assim malwares e variantes sem a necessidade de assinaturas.
- 17.13. A proteção URL deverá acompanhar o destinatário na URL reescrita. Quando uma mensagem for dirigida a vários destinatários, o envelope será dividido de modo que existam apenas um receptor associado com uma URL reescrita para permitir que administradores possam controlar quais usuários clicaram na URL reescrita e os usuários que ignoraram

05 - Termo de Referência - Filtragem E-mail - v2

39



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- através do dashboard.
- 17.14. A proteção URL deverá reescrever links para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e URL's que comecem com "www" independente do protocolo.
- 17.15. A solução deverá permitir que o administrador configure o sistema de proteção URL para reescreva todas as mensagens que contiverem URL e envie ao sandbox para testes garantindo um alto nível de segurança.
- 17.16. A solução deverá prover lista de exceções de URL para que não sejam reescritas.
- 17.17. O dashboard deverá exibir o número de cliques em cada ameaça.
- 17.18. O dashboard deverá exibir qual usuário clicou na URL detectada como ameaça.
- 17.19. O dashboard deverá exibir informações atualizadas sobre as ameaças detectadas, deverá exibir a classificação da mensagem e deverá exibir status atualizado e detalhado sobre as ameaças no mínimo com as seguintes informações:
- 17.19.1. Clicado – número de vezes que uma URL reescrita foi clicada por um usuário, inclusive se a mensagem for encaminhada para outro usuário e também for clicada.
- 17.19.2. Bloqueado – número de vezes que o modulo de Proteção URL impediu o usuário de acessar o site malicioso.
- 17.19.3. Permitida – número de vezes que o modulo de proteção URL permitiu ao usuário acessar o site original da URL reescrita e que não foi detectada como maliciosa.
- 17.20. O dashboard deverá exibir timeline das ameaças, exibindo quando foi recebida, identificada e quando foi clicada ou liberada.
- 17.21. No dashboard deverá ser possível filtrar uma URL em um campo de busca para analisar todas as ocorrências com aquela URL, bem como verificar o status atual dela e preview da página web.
- 17.22. O dashboard deverá possuir ferramenta para bloqueio ou liberação de URL pelo administrador da ferramenta.
- 17.23. No dashboard deverá ser possível filtrar um IP em um campo de busca para analisar todas as ocorrências com aquele IP, bem como verificar o status atual dele e preview da página web.
- 17.24. O dashboard deverá disponibilizar sistema de coleta (report) de amostra do IP para análise da engenharia do fabricante.
- 17.25. O dashboard deverá possuir ferramenta para bloqueio ou liberação do IP pelo administrador da ferramenta.
- 17.26. No dashboard deverá ser possível ao administrador enviar uma amostra de um arquivo para análise e visualizar o retorno de todas as ocorrências encontradas para esse arquivo.
- 17.27. O dashboard deverá possuir ferramenta para bloqueio ou liberação do arquivo pelo administrador da ferramenta.
- 17.28. A ferramenta de segurança contra ataques dirigidos, deve possuir o sistema colaborativo, ao qual o administrador poderá configurar que o usuário final possa indicar liberação e bloqueio de URL's, mesmo analisados pelo sistema e dessa forma reportando falsos positivos e falsos negativos. Deve prover também um dashboard onde o administrador poderá verificar todos reports enviados pelos usuários, ficando a cargo do administrador decidir pelo bloqueio ou a liberação de tal URL e/ou arquivo.
- 17.29. Deve possuir módulo de CDR "Content Disarm and Reconstruction", que quando ativado irá remover conteúdos possivelmente perigosos, em no mínimo para os seguintes tipos:
- 17.29.1. JavaScript.
- 17.29.2. Links.
- 17.29.3. Executáveis.
- 17.29.4. VB Script.
- 17.29.5. De dentro de documentos, em no mínimo para os seguintes tipos:



JFESEOF202402266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 17.29.5.1. pdf.
- 17.29.5.2. doc.
- 17.29.5.3. docx.
- 17.29.5.4. ppt.
- 17.29.5.5. pptx.
- 17.29.5.6. xls.
- 17.29.5.7. xlsx.
- 17.30. Deve possuir capacidade de ignorar reescrita de algumas URL's e não envio de arquivos para análise no sandbox do fabricante.
- 17.31. O sandbox do fabricante deve ter a capacidade de analisar arquivos, mesmo que estejam inseridos em arquivos compactados, do tipo:
  - 17.31.1. .swf.
  - 17.31.2. .pdf.
  - 17.31.3. .doc.
  - 17.31.4. .xls.
  - 17.31.5. .xlsx.
  - 17.31.6. .ppt.
  - 17.31.7. .ppt.
  - 17.31.8. .pptx.
  - 17.31.9. .rtf.
- 17.32. Deve ter a opção de não fazer reescrita de URL's em casos de mensagens oriundas de determinados países.
- 17.33. Deve poder desativar a reescrita de URL's se a mensagem atingir uma pontuação mínima de spam definida pelo administrador.
- 17.34. Possibilidade do administrador de incluir URL's, arquivos e IP's em uma lista de bloqueio (Blacklist) no sistema de detecção.
- 17.35. Possibilidade do administrador de incluir URL's, arquivos e IP's em uma lista segura (Whitelist) no sistema de detecção.

**18. SISTEMA DE PROTEÇÃO A FRAUDES DE E-MAIL**

- 18.1. A solução deverá ter a capacidade de detectar domínios recém registrados (tempo considerado como recém adquirido deverá ser configurável pelo administrador) e indicar o que deve ser feito neste caso:
  - 18.1.1. Pontuar.
  - 18.1.2. Ignorar.
  - 18.1.3. Bloquear.
- 18.2. Deve possuir capacidade de detecção de spoofing de e-mails externos, isto é, ter a capacidade de comparar o domínio do cabeçalho do e-mail (header do e-mail/envelope SMTP), com o domínio apresentado como remetente para o usuário final (cabeçalho from) e indicar o que deve ser feito se forem diferentes:
  - 18.2.1. Pontuar.
  - 18.2.2. Ignorar.
  - 18.2.3. Bloquear.
- 18.3. O sistema deve possuir a opção de configurar regras para detectar e-mails que estejam utilizando ataques do tipo Look-a-Like Domain, isto é, detectar e-mails com domínios similares aos domínios utilizados pelo órgão.
- 18.4. Deve possuir sistema de detecção de e-mails oriundos de servidores de e-mails gratuitos tais como Google, Yahoo, Hotmail, etc, para serem usados em regras personalizadas de



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

filtragem.

18.5. Nativamente deve possuir sistema de detecção de e-mails externos (e-mails de entrada) que tentem utilizar o domínio da própria empresa como remetente, sem necessidade de criação de regra específica para este tipo de fraude.



JFESEOF202400266V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 17/09/2024 às 15:25:34, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 17/09/2024 às 15:30:04 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/09/2024 às 17:37:39.  
Documento Nº: 4200113.36928155-4964 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.36928155-4964>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA

596  
Sérgio  
Justiça Federal  
Judiciária do Espírito Santo

504  
Sérgio  
Justiça Federal  
Judiciária do Espírito Santo

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-EOF-2024/00266 - Contratação de solução de segurança de filtragem de conteúdo e-mail, contemplando licenciamento de appliances virtuais, suporte técnico e garantia pelo período mínimo de 3 (três) anos, serviços de instalação e capacitação.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Licença de appliance virtual de solução de filtragem de conteúdo de e-mail, com subscrição dos mecanismos de proteção, garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos. CATSER: 27502	Licença	1100	R\$ 246,67	R\$ 271.337,00
2	Serviço de instalação e configuração. CATSER: 26972	Unidade	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Treinamento oficial do fabricante CATSER: 3840	Unidade	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL					R\$ 376.337,00

Vitória, 25 de outubro de 2024.

Núcleo de Contratações



JFES-EOF-2024/00266-V01



JFES-EOF-2024/00266-V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 25/10/2024 às 18:02:42.  
Documento Nº: 4200113.37158449-8440 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37158449-8440>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

**Das sanções administrativas**

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento N°: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400266V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento N°: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

**Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes**

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

3

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes**

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Da possibilidade de substituição de sanções**



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

4



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Da penalidade de Advertência**

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

**Da penalidade de Multa Compensatória**

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

5



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

#### Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>



SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

#### Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

**Das atenuantes e agravantes**

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

#### Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inérvia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

**Disposições gerais**

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material - DCOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] (V.2)**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA [REDACTED] DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO DE E-MAIL.**

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00266

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):**

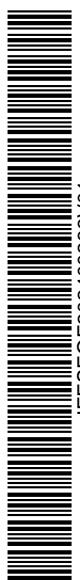
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para renovação de solução de segurança de filtragem de conteúdo de e-mail (antispam), contemplando licenciamento de appliances virtuais, suporte técnico e garantia pelo período mínimo de 3 (três) anos, serviços de instalação e capacitação, conforme o caso, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

Página 1 de 14



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO** (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a de empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação se inicia na assinatura deste CONTRATO e se estende até o final da validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, sendo de        (      ) anos contatos a partir de **01 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior.

**TR – O prazo deverá ser inserido no CONTRATO, quando da sua assinatura de acordo com o definido na proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 3 anos.**

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS** (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

**4.1 – Local dos Serviços:**

- 4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:  
Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES): Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

**4.2 – Condições:**

- 4.2.1. Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta.

- 4.2.2. Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

4.2.2.1. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 4.2.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5

Página 2 de 14



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº 1

dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

#### 4.3 – Prazos:

4.3.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo estabelecidos abaixo para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

4.3.1.1. Licenças e serviços de instalação e configuração - Itens 1 e 2: o prazo para entrega será até o vencimento da solução de segurança atual da CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.6.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, ou seja, **01 de dezembro de 2024**.

4.3.1.2. Treinamento oficial - Item 3: o prazo para entrega do item será **até 15 de dezembro de 2024**.

4.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.

4.3.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.

4.3.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

4.3.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

Página 3 de 14



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº [REDACTED]

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ), conforme Tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	[REDACTED]					
2	[REDACTED]					
...	[REDACTED]					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92 – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

Página 4 de 14



JFESCAP202400243A



JFSEEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº 1

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações sócio profissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, verificar a regularidade fiscal Federal **e/ou a Estadual/Municipal** da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias,

Página 5 de 14



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 25** do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):**

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	<b>Der causa à inexecução parcial do Contrato.</b>	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	<b>Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	<b>Der causa à inexecução total do Contrato.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	<b>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	<b>Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	<b>Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	<b>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº. 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.



JFESCAP202400243A



JFSEEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

#### 10.2. **MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:





10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA:**

11.1. As especificações quanto ao suporte técnico e garantia do objeto constam no item 17.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):**

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.

12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

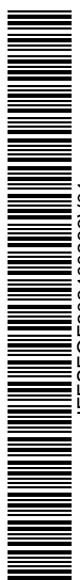
12.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.

12.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.

Página 9 de 14



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº 1/

12.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.

2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.

2.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique desoberto.

12.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.13. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Página 10 de 14



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº 12.14

12.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

12.14.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.17. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

Página 11 de 14



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº       

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO** (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE** (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº.       /20, realizado em       , e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.2.1. Apresentar a Declaração constante do Anexo V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital devidamente assinada.

16.2.2. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

16.2.3. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência (Anexo IV), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

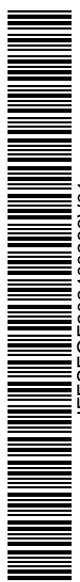
16.2.4. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

16.2.5. Comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do

Página 12 de 14



JFESCAP202400243A



JFESEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº 1

fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

- 17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação.
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
  - 18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

- 19.1. É vedado à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

- 20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE,  
Página 13 de 14



JFESCAP202400243A



JFSEEOF202400266V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Contrato Administrativo nº [REDACTED]

decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:**

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):**

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

**Representante Legal**

CONTRATADA



JFESCAP202400243A



SIGA



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/09/2024 às 16:14:52.  
Documento Nº: 4231558-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4231558-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/11/2024 às 20:05:59.  
Documento Nº: 4200113.37192485-2982 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4200113.37192485-2982>

SIGA